



EXPLORAÇÃO DE BOVINOS DA BEST FARMER, S.A., NA HERDADE DA PECENA

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO (RECAPE)

Volume III – Relatório Técnico



Agosto de 2020

PROJETO DE EXECUÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE BOVINOS DA BEST FARMER, S.A., NA HERDADE DA PECENA

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO (RECAPE)

Volume III – Relatório Técnico

Nota de Apresentação

A Green Hectare – Ambiente e Sustentabilidade, Lda apresenta o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Projeto de Execução da Exploração de Engorda de Bovinos da Best Farmer, S.A. na Herdade da Pecena, localizada nos concelhos de Portel e Évora.

Do presente Estudo fazem parte as seguintes peças:

- Volume 1 - Resumo Não Técnico
- Volume 2 - Relatório Base
- Volume 3 – Relatório Técnico (correspondente ao presente volume)
- Volume 4 – Anexos

Agosto de 2020

GREEN HECTARE – Ambiente e Sustentabilidade, Lda

Coordenação do EIA



Ana Moura e Silva
(Eng.ª do Ambiente)

ÍNDICE DE TEXTO

	Pág.
1 INTRODUÇÃO.....	1
2 INVENTÁRIO DAS MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO	2
2.1 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PARA O NÚCLEO DE PRODUÇÃO 1 (NP1)	2
2.1.1 Fase de Exploração	2
2.1.2 Fase de Desativação	10
2.2 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PARA O NÚCLEO DE PRODUÇÃO 2 (NP2)	10
2.2.1 Fase de Projeto de Execução.....	10
2.2.1.2 Fase de Construção	13
2.2.1.3 Fase de Exploração	34
2.3 MEDIDAS PREVISTAS NO ÂMBITO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO 1	55
2.3.1.1 Medidas de Minimização para Fase de Construção	55
2.3.1.2 Medidas de minimização, compensação e maximização para a fase de construção	56
3 PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO	61



EXPLORAÇÃO DE ENGORDA DE BOVINOS DA BEST FARMER, S.A., NA HERDADE DA PECENA

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO (RECAPE)

Volume 3 – Relatório Técnico

1 INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Volume III - Relatório Técnico das medidas e condicionantes ambientais do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) da Exploração de Bovinos da da Best Farmer, S.A., na Herdade Pecena.

O projeto em análise foi objeto de um processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), processo nº432, em fase de projeto de execução, instituído através do “Estudo de Impacte Ambiental do Projeto de Exploração de Engorda de Bovinos da Best Farmer, S.A., na Herdade da Pecena” (Green Hectare, 2019).

O RECAPE surge em resultado da emissão de decisão favorável condicionada, veiculada pela Declaração de Impacte Ambiental (DIA) datada de 30 de Setembro de 2019, e contempla também as condições e medidas, constantes do “Parecer de Sujeição a Avaliação de Impacte Ambiental” do projeto de “Modernização do Núcleo de Produção 1 (NP1) da Exploração de Bovinos da Best Farmer, na Herdade da Pecena

O presente documento foi elaborado em conformidade com a legislação aplicável, designadamente a Portaria nº398/2015, de 5 de novembro, que define os elementos introdutórios específicos para a atividade pecuária no âmbito do regime de Licenciamento Único do Ambiente (LUA), aprovado pelo Decreto-Lei nº75/2015, de 11 de maio.



No presente documento, inventariam-se todas as medidas de minimização e de compensação, e efetua-se a descrição pormenorizada dos programas de monitorização a adotar para cada fator ambiental em cada fase, quando aplicável. .

2 INVENTÁRIO DAS MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO

No presente Capítulo faz-se um inventário das medidas de minimização, divididas pelas fases do projeto (construção, exploração e desativação) e para cada núcleo de produção (NP1 e NP2), de modo a permitir uma rápida consulta e perspetiva das ações a desenvolver em cada fase. O objetivo deste inventário é produzir um documento operacional que facilite a verificação da aplicação das medidas em cada fase do projeto.

Para cada medida apresentam-se algumas informações relevantes, nomeadamente a entidade responsável pela sua aplicação e o documento que assegura a transposição da DIA.

A maior parte das medidas propostas para a fase de construção serão implementadas pelo empreiteiro, enquanto na fase de exploração será fundamentalmente o Dono de Obra e/ou os empreiteiros

2.1 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PARA O NÚCLEO DE PRODUÇÃO 1 (NP1)

2.1.1 Fase de Exploração

Geral
1 - Realizar ações de formação/sensibilização junto dos trabalhadores sobre: operações com impactes ambientais negativos e respetivas medidas minimizadoras; técnicas de redução dos consumos de água e energia, e da produção de odores desagradáveis e resíduos
Uma vez que o núcleo de produção 1 já se encontra em exploração, é pratica comum a

realização de ações de formação/sensibilização ambiental, comum a outras explorações agropecuárias pertencentes ao proponente. No Anexo XXIII do Volume IV, encontra-se o Plano de Formação para o ano 2020 e a apresentação inicial dada aos trabalhadores da exploração. As temáticas de formação relevantes são correspondentes aos consumos de água e energia, gestão de efluentes pecuários e gestão de resíduos.

2 - Criar um balcão de atendimento público para prestar informações e receber eventuais reclamações, a serem enviadas à Autoridade de AIA 7 dias após serem recebidas.

As instalações da BEST FARMER incluem, no edifício de apoio administrativo, um local identificado para o atendimento ao público, para responder a esclarecimentos e/ou reclamações. Esta medida encontra-se implementada. Abaixo é possível visualizar os escritórios, onde o atendimento ao público é possível.



Caso sejam recebidas reclamações, face ao funcionamento do núcleo de produção 1, as mesmas serão enviadas à Autoridade de AIA, 7 dias após serem recebidas.

Solos

3 - Respeitar, durante a aplicação dos efluentes pecuários nos solos, o indicado no



PGEP e no Código de Boas Práticas Agrícolas.

Durante a aplicação dos efluentes pecuários nos solos é respeitado o indicado no PGEP e no Código de Boas Práticas Agrícolas. Acrescentar que uma das temáticas abordadas no Plano de Formação 2020, em anexo do presente documento, corresponde aos efluentes pecuários. Assim é oferecida formação aos trabalhadores para cumprirem o indicado no PGEP e no Código de Boas Práticas Agrícolas durante a sua valorização agrícola.

4 - Ajustar a quantidade dos efluentes pecuários às necessidades das culturas e do arvoredo, e ao estado de fertilidade dos solos.

A BEST FARMER tem planeado, após a aprovação da Autoridade de AIA, a implementação de um Plano de Monitorização dos Solos, cuja análise dos parâmetros propostos permitirá aferir se as quantidades dos efluentes pecuários correspondem às necessidades das culturas e do arvoredo, e se o mesmo afeta a fertilidade dos solos, dando assim resposta à referida medida.

O plano em causa é apresentado no Anexo XXI do Volume IV do RECAPE, sendo a sua implementação assegurada pelo proponente.

5 - Instalar as culturas agrícolas após a aplicação dos efluentes pecuários nos solos, de modo a garantir uma eficaz valorização agrícola do efluente e a evitar a difusão de odores desagradáveis.

Na herdade da Pecena as práticas agrícolas, nomeadamente, de culturas temporárias de sequeiro e regadio são comuns, os produtos agrícolas resultantes são incluídos na alimentação das vacas leiteiras pertencentes ao núcleo de produção 1. Assim sendo, e tendo em conta a sua necessidade para o bom funcionamento da exploração, é prática comum, a instalação das culturas agrícolas após a aplicação dos efluentes pecuários nos



<p>solos.</p> <p>Esta medida é assegurada pelo proponente.</p>
Recursos Hídricos
6 - Gerir de forma racional as extrações e o consumo de água subterrânea.
<p>O controlo do consumo de água está incluído no programa de monitorização das águas em termos quantitativos, a implementar na fase de exploração da exploração agropecuária, apresentado pormenorizadamente no Anexo XX do Volume IIV – Anexos.</p>
7 - Cumprir o indicado pela ARH, após aprovação dos Estudos a Entregar 2 a 5.
<p>O proponente assegurará esta medida. Os referidos estudos, encontram-se no Volume IV, nos Anexos IX a XII, do presente RECAPE.</p>
Sistemas Ecológicos
8 - Em solos com árvores de sobro/azinho, de modo a proteger raízes, penadas e troncos, não aplicar os efluentes pecuários nem realizar mobilizações mecânicas de solos:
8.1 - numa área correspondente a 2 vezes o raio das copas de árvores em povoamento;
8.2 - numa área correspondente a 4 m do raio das copas de árvores dispersas;
8.3 - em períodos inferiores a 5 anos e em quantidades superiores a 28 kg/ha de Azoto e a 7 kg/ha de Fósforo, em áreas com árvores em povoamento.
<p>Esta medida é assegurada pelo proponente que efetua a valorização agrícola do efluente de acordo com as Boas Práticas Agrícolas.</p>
9 - Restringir, ao estritamente necessário, a presença de trabalhadores e maquinaria



em zonas florestais da herdade durante a época de reprodução da avifauna (março-junho).
A presença de trabalhadores e maquinaria é, usualmente, limitada à zona da instalação agropecuária do núcleo de produção 1 e, no futuro, à zona da exploração do núcleo de produção 2 cuja entrada será feita através do caminho municipal das Atalaias, restringindo assim a passagem de veículos e trabalhadores pelas zonas florestais em qualquer época do ano. A implementação desta medida é da responsabilidade do proponente da exploração,
Património
10 - Cumprir o indicado pela DRCAL, após aprovação do Estudo a Entregar 1.
A implementação desta medida será assegurada pelo proponente. O documento que assegura a referida medida corresponde Estudo Complementar 1 para o NP1 (Anexo VIII, Volume IV) do respetivo RECAPE.
11 - Suspender qualquer ação/operação no solo se observado/identificado algum vestígio ou achado arqueológico, e de seguida dar conhecimento imediato à DRCA, de forma a serem tomadas as medidas necessárias, conforme indica a Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.
Esta medida será implementada pelo proponente e está contemplada no âmbito do Estudo Complementar 1, a entregar à Autoridade de AIA (Anexo VIII, Volume IV).
Saúde Pública
12 - Elaborar e executar um Programa de Controlo da Qualidade da Água, para o consumo humano, adequado à origem da água captada, às principais fontes de poluição, aos compostos envolvidos, com especial atenção ao parâmetro “nitratos” .



No âmbito do RECAPE apresenta-se um Plano de Monitorização de Qualidade das Águas Subterrâneas, que visa avaliar e controlar a qualidade da água, para o consumo humano, adequado à origem da água captada, às principais fontes de poluição, aos compostos envolvidos, com especial atenção ao parâmetro “nitratos

Esta medida é assegurada pelo proponente e a sua execução conta do Plano de monitorização das Qualidade da Água Subterrânea, apresentado detalhadamente no Relatório Técnico (Volume III) do RECAPE.

13 - Plantar cortinas arbustivas (por exemplo, com loendros) nos perímetros envolventes às Lagoas de Retenção de Efluentes, de modo a funcionarem como barreira à dispersão de odores desagradáveis.

A medida de minimização referida foi implementada nas Lagoas de Retenção de Efluentes associadas ao núcleo de produção 1, encontrando-se estas providas de uma barreira arbustiva, constituída pela espécie arbustiva *Nerium oleander* (loendros), caraterísticas da região onde se insere o projeto. A verificação desta medida pode visualizar na figura abaixo.



Conforme o registo fotográfico anterior a medida é assegurada pelo proponente.

14 - Colocar redes mosquiteiras nas janelas e nas portas das instalações sociais, de modo a evitar a proliferação de moscas e mosquitos.

As instalações sociais da BEST FARMER na Herdade da Pecena já se encontram providas de redes mosquiteiras, de modo a evitar a proliferação de moscas e mosquitos, assim como se verifica na figura abaixo.



Conforme o registo fotográfico anterior a medida é assegurada pelo proponente.

Socio-Economia

15 - Recrutar trabalhadores indiferenciados e adquirir bens e serviços preferencialmente na povoação de Monte do Trigo.

A política de contratação de recursos humanos da BEST FARMER assenta em dar preferência pela mão de obra local/ concelhia, na medida que torna mais atrativa a proposta de contratação, bem como empresas locais ou nacionais, para dar resposta às necessidades.



Desta forma, sempre que possível, será dada preferência pela mão-de-obra local, no âmbito da contratação de pessoal para a exploração pecuária.

A implementação desta medida será assegurada pelo proponente.

Ar e Ruído

16 - Avaliar, em caso de reclamação, os níveis de ruído e a qualidade do ar e, se necessário, implementar as medidas a indicar pela Autoridade de AIA destinadas a cumprir a legislação em vigor ou promover alterações que permitam reduzir a dispersão de odores.

Em caso de reclamação os níveis de ruído e qualidade do ar serão monitorizados, garantindo o proponente a implementação das medidas a indicar pela Autoridade de AIA destinadas a cumprir a legislação em vigor ou promover alterações que permitam reduzir a dispersão de odores.

Resíduos

17 - Instalar uma bacia de retenção com separador de hidrocarbonetos no local de armazenamento, manuseamento e abastecimento de óleos, combustíveis, lubrificantes e outros produtos poluentes.

A implementação desta medida será assegurada pelo proponente.

18 - Proceder, se detetado material contaminante/polvente no solo, à recolha, ao depósito em sítio coberto e impermeabilizado e ao envio para tratamento por empresa licenciada.

Esta medida será assegurada pelo proponente, em caso de necessidade.



2.1.2 Fase de Desativação

1 - Implementar o Plano de Desativação aprovado pela Autoridade de AIA.

O Plano de Desativação elaborado conforme os requisitos enunciados nos estudos complementares ao núcleo de produção 1 da DIA e após aprovação da Autoridade de AIA, será implementado quando se verifique o desmantelamento parcial ou desativação do núcleo de produção.

A implementação desta medida é da responsabilidade do proponente, encontrando-se contemplada no RECAPE, nomeadamente pelo Plano de Desativação no Volume IV, Anexo XXII do mesmo.

2.2 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PARA O NÚCLEO DE PRODUÇÃO 2 (NP2)

2.2.1.1 Fase de Projeto de Execução

Qualidade do Ar

1- Prever, no projeto de execução do núcleo 2, uma estrutura estanque e coberta de retenção / armazenamento temporário de chorume (escorrências dos pavilhões de engorda).

A implementação de uma estrutura estanque e coberta de retenção / armazenamento temporário de chorume (escorrências dos pavilhões de engorda) é assegurada no Projeto de Execução, conforme Planta de Rede de Drenagem de Chorume (Anexo III, Volume IV do presente RECAPE).

Sistemas Ecológicos

2- Devem ser planeados para a fase de obra, sempre que possível, os acessos a utilizar



(coincidentes com os existentes atualmente).

Os acessos aos locais da obra serão realizados através de acessos já existentes. Caso seja necessário proceder ao melhoramento dos acessos existentes, as obras serão realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso. No anexo XXI constante do Volume IV, apresenta-se um Plano de Gestão Ambiental, em que se encontra a planta de acessos a utilizar.

3- Apresentar o pedido de abate de sobreiros (para a construção do núcleo 2) ao ICNF (em fase de projeto de execução) e efetuar diligências no sentido da respetiva aprovação prévia. Prever a respetiva compensação de acordo com as disposições regulamentares em vigor.

Foi apresentado o pedido de abate de sobreiros e azinheiras, ao ICNF (do qual se apresenta cópia no Anexo VI do Volume IV do RECAPE). No mesmo, é verificado o cumprimento da legislação em vigor para o abate de sobreiros e azinheiras e a respetiva compensação.

4- O Projeto de integração paisagística (a desenvolver em fase de projeto de execução) deve incluir apenas a utilização de espécies autóctones, características da região

Nas plantações e sementeiras a realizar em contexto de integração paisagística, serão privilegiadas o uso de espécies autóctones ou tradicionalmente utilizadas na região e nunca serão usadas espécies alóctones para as quais tenha sido observado comportamento invasor em território nacional.

Conforme se constata no Projeto de Integração Paisagístico (PIP), apresentado no Anexo VII, do Volume IV do RECAPE, foram apenas incluídas as seguintes espécies: Sobreiros e Azinheiras, que são autóctones e características da região.



Uso Atual do Solo

5- Efetuar o abate de sobreiros, de acordo com o parecer da entidade de tutela (ICNF) a pedido de abate de sobreiros (a apresentar em fase de projeto de execução)

O Estudo a Entregar 2, no âmbito do núcleo de produção 2, apresenta a afetação de sobreiros e azinheiras devido à construção do mesmo. No mesmo é verificado o cumprimento da legislação em vigor para o abate de sobreiros e azinheiras e a respetiva compensação. O respetivo estudo é apresentado no Anexo XVI, Volume IV, do RECAPE. Adicionalmente, é apresentado em anexo do respetivo estudo o pedido de abate destas espécies ao Instituto de Conservação da Natureza (ICNF).

O abate de sobreiros e azinheiras será realizado de acordo com as orientações técnicas dadas pelo ICNF.

A implementação desta medida foi da responsabilidade do proponente, assegurada pelo respetivo RECAPE.

Ordenamento do Território

6- Contemplar, no Projeto de Integração Paisagística (a desenvolver em fase de projeto de Execução) do novo núcleo de produção 2 a medida prática de compensação dos sobreiros a abater para a construção das edificações

A medida de compensação dos quercíneos a abater para a construção do NP2, encontra-se planeada no âmbito do Estudo Complementar 2 do NP2, a entregar à Autoridade de AIA, que se encontra no Anexo XVI, Volume IV do RECAPE. A medida de compensação contempla uma ação de plantação de espécies de sobreiros e azinheiras, ao redor dos pavilhões de engorda e junto ao caminho municipal das Atalaias, promovendo assim a manutenção em bom estado de conservação destas espécies.

A implementação desta medida encontra-se contemplada no PIP (Anexo VII do Volume IV)



e é da responsabilidade do proponente.

2.2.1.2 Fase de Construção

Geologia e Geomorfologia

1- Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos

O estaleiro e parques de materiais localizar-se-ão no interior da área de intervenção. Os estaleiros e parques de materiais irão localizar-se no interior da área de intervenção, em locais de declive reduzido, afastados da linha de água, com acesso próximo às áreas de trabalho, de forma a evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos e, por fim, fora de ocorrência de povoamentos de sobro e azinho restringido ao absolutamente necessário. O local de implantação dos estaleiros e parque de matérias encontra-se na Planta de Condicionantes à Instalação de Estaleiros e Áreas Interditas no decorrer da obra, no Anexo F n o âmbito do Plano de Gestão Ambiental. O estaleiro estará vedado de forma a restringir as incidências do seu normal funcionamento e para que o movimento das máquinas não cause estragos fora da área definida.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

2- As ações pontuais de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra;

As ações pontuais de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem



dos solos e outras necessárias à execução da obra serão limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra, sendo de referir que o local de obra encontra-se vedado, limitando assim a área de trabalho.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

3- Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra

A decapagem da terra viva será realizada antes dos trabalhos de movimentação das terras. A terra vegetal será armazenada em pargas com uma altura que garanta a sua estabilidade. As pargas não poderão ser “calcadas” por veículos em movimento. Adicionalmente, recomenda-se que o armazenamento da terra vegetal seja efetuado junto aos locais onde a mesma será utilizada para os trabalhos de integração paisagística.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

4- Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas

Esta medida será assegurada pelo proponente.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

5- Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade,



de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.

A intenção do proponente é de iniciar e completar as ações de terraplanagens no período seco, de forma a evitar a erosão hídrica e o transporte sólido.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

6- A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento

A intenção do proponente é de iniciar e completar as ações de terraplanagens no período seco. Contudo, caso ocorram episódios de elevada pluviosidade as ações de escavações e aterros serão interrompidas e tomadas as medidas preventivas necessárias.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

7- Sempre que possível, utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção)

Em fase de obra, sempre que for possível, todos as terras provenientes de escavações serão reutilizadas em ações de aterros.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

8- Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito. Caso haja



necessidade de levar a depósito terras sobrantes, a seleção dessas zonas de depósito deve excluir as seguintes áreas:

Áreas do domínio hídrico;

Áreas inundáveis;

Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);

Perímetros de proteção de captações;

Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN);

Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;

Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;

Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;

Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;

Áreas de ocupação agrícola;

Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;

Zonas de proteção do património;

Áreas classificadas como Geossítios, nomeadamente antigas explorações de recursos minerais.

A implementação desta medida é da responsabilidade do empreiteiro e encontra-se contemplada no Plano de Gestão Ambiental (PGA) (Anexo XXI, Volume IV do RECAPE).

9- Caso seja necessário recorrer a grande quantidade de terras de empréstimo para a execução das obras respeitar os seguintes aspetos para a seleção dos locais de empréstimo:

As terras de empréstimo devem ser provenientes de locais próximos do local de aplicação, para minimizar o transporte

As terras de empréstimo não devem ser provenientes de:

Terrenos situados em linhas de água, leitos e margens de massas de água;

Zonas ameaçadas por cheias, zonas de infiltração elevada, perímetros de proteção de



captações de água;

Áreas classificadas da RAN ou da REN;

Áreas classificadas para a conservação da natureza;

Outras áreas onde as operações de movimentação das terras possam afetar espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;

Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;

Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;

Áreas com ocupação agrícola;

Áreas na proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;

Zonas de proteção do património

Caso seja necessário recorrer a grande quantidade de terras de empréstimo para a execução das obras, as terras de empréstimo serão preferencialmente provenientes do terreno de implantação do núcleo de produção 2, respeitando as condicionantes apresentadas nas medidas de minimização.

Caso seja necessário recorrer a terras de empréstimos de outras explorações vai ser assegurado que as mesmas estejam devidamente licenciadas e irá guardar-se o registo comprovativo da licença de exploração e das recolhas efetuadas.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

Recursos Hídricos

10- A instalação de estaleiros e infraestruturas de apoio à obra deverá localizar-se afastado de linhas de água e canais de rega.

O estaleiro e infraestruturas de apoio localizar-se-ão no interior da área de intervenção. Os estaleiros e infraestruturas de apoio irão localizar-se em locais de declive reduzido, afastados da linha de água, com acesso próximo às áreas de trabalho, de forma a evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos e, por fim, fora de ocorrência de



povoamentos de sobro e azinho restringido ao absolutamente necessário. O local de implantação dos estaleiros e parque de matérias encontra-se na Planta de Condicionantes à Instalação de Estaleiros e Áreas Interditas no decorrer da obra, no Anexo F do volume IV, no âmbito do Plano de Gestão Ambiental. O estaleiro estará vedado de forma a restringir as incidências do seu normal funcionamento e para que o movimento das máquinas não cause estragos fora da área definida.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

11- As operações a realizar nos estaleiros de obra que envolvam a manutenção e lavagem de toda a maquinaria, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias poluentes, passíveis de contaminar as águas superficiais e subterrâneas, deverão ser realizadas em locais apropriados e devidamente impermeabilizados.

As operações a realizar nos estaleiros de obra que envolvam a manutenção e lavagem de toda a maquinaria serão realizados nas áreas de trabalho definidas e restringidas ao menor espaço possível. Sendo, estas realizadas, em locais apropriados e devidamente impermeabilizados.

Os óleos, lubrificantes ou outras substâncias poluentes, usados nas operações de manutenção serão recolhidos e armazenados de forma adequada, sendo posteriormente encaminhados para destino final adequado. O manuseamento e destino final de equipamentos e substâncias encontra-se previsto no Plano de Gestão de Resíduos (PGR) (Anexo XXIV,, Volume IV do RECAPE).

12- Deverá prever-se a implantação de sistemas de tratamento de águas residuais adequados nos Estaleiros e Oficinas, ou drenagem das mesmas para o sistema de águas residuais local, evitando assim o impacte associado à contaminação das águas



superficiais e subterrâneas

Durante a fase de construção o empreiteiro providenciará a colocação de instalações sanitárias amovíveis com tanque de retenção de águas residuais domésticas. Não havendo assim, qualquer descarga para o solo ou meio hídrico.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

13- Deverá prever-se a delimitação dos corredores de movimentação de máquinas e outros equipamentos nos acessos a Estaleiros e Oficinas, de modo a evitar o aumento da área de compactação dos solos e a sua consequente impermeabilização

Os acessos aos locais da obra serão realizados através de acessos já existentes, conforme Planta de Acessos no Anexo E, no âmbito do Plano de Gestão Ambiental. Caso seja necessário proceder ao melhoramento dos acessos existentes, as obras serão realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

14- Sempre que existir a necessidade de rebaixar os níveis freáticos mais superficiais, deverá efetuar-se a drenagem dos caudais excedentários para uma das linhas de água que atravessam a parcela de terreno onde decorrerão as obras

Não são esperadas afetações do nível freático no local de implantação do projeto, contudo caso exista a necessidade de rebaixar os níveis freáticos mais superficiais, os caudais excedentários serão encaminhados para a linha de água que atravessa a parcela do terreno de implantação do NP2.



A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

Qualidade do Ar

15- Humedecimento da envolvente das zonas de intervenção (sobretudo das zonas a descoberto) para redução das emissões de poeiras

Durante a fase de maior movimentação das máquinas e das viaturas, os acessos não pavimentados serão mantidos húmidos através de aspersão regular e controlada de água, para desta forma diminuir o alastramento de partículas e de poeiras em suspensão. Esta medida é sobretudo relevante durante os períodos secos e ventosos.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

Ambiente Sonoro

16- Os equipamentos deverão possuir indicação do respetivo nível de potência sonora.

Todos os equipamentos utilizados em contexto de obra possuirão na sua ficha técnica a indicação do respetivo nível de potência sonora e registo da última manutenção.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

17- Deverá ser mantida a velocidade reduzida de tráfego de veículos pesados nas zonas próximas aos recetores sensíveis

Na envolvente próxima do local de implantação do núcleo de produção 2 não ocorrem recetores sensíveis. Contudo, visto que a estrada de acesso à obra corresponde a uma estrada de acesso ao aglomerado populacional de Monte de Trigo é importante restringir a



velocidade de tráfego de veículos pesados. A 300 metros do local de entrada e saída de veículos pesados existirá sinalização de redução de velocidade e de existência de obras a 300 metros.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

Sistemas Ecológicos

18- Devem ser adotadas as boas práticas ambientais de acordo com a legislação em vigor, de modo a serem cumpridas as especificidades e as normas ambientais;

De forma a assegurar as boas práticas ambientais de acordo com a legislação em vigor, de modo a serem cumpridas as especificidades e as normas ambientais será importante implementar um programa de sensibilização para o correto desempenho dos trabalhadores em contexto de obra. Este programa será implementado pelo PGA, e incide sobre aspetos relevantes na gestão de resíduos, e responsabilidade ambiental. As ações de sensibilização deverão ser dadas pelo Responsável Ambiental em articulação com o empreiteiro responsável pela obra.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

19- Promover ações de sensibilização junto dos trabalhadores explicando que as áreas com maior valor ecológico (Linhas de água e Montados) devem ser salvaguardados durante a construção do projeto.

De forma a assegurar a medidas de minimização definida é importante implementar um programa de sensibilização para o correto desempenho dos trabalhadores em contexto de obra. Este programa incide sobre aspetos relevantes na gestão de resíduos, e responsabilidade ambiental. . Este programa encontra-se contemplado no Plano de



Gestão Ambiental (Anexo XXI, do Volume IV do RECAPE), e incide sobre aspetos relevantes na gestão de resíduos, e responsabilidade ambiental. As ações de sensibilização deverão ser dadas pelo Responsável Ambiental em articulação com o empreiteiro responsável pela obra.

20- Deve ser intervencionada a área mínima indispensável para implantação do projeto

A execução da obra será limitada às zonas estritamente indispensáveis, e afastada o máximo possível à linha de água e as áreas de sobro e azinho cuja afetação não se encontra prevista. Sendo de referir que o local de obra encontra-se vedado, limitando assim a área de intervenção.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

21- Identificar e Sinalizar de forma conveniente e conspícua todos os locais de deposição e empréstimo de resíduos, materiais, viaturas e de solos que possam ser mobilizados;

Os locais de deposição e empréstimo de resíduos, materiais, viaturas e de solos que possam ser mobilizados serão assinalados com ponto GPS, mantendo a informação georreferenciada, e assinalados com marcos no chão.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

22- Devem ser utilizados, sempre que possível, acessos existentes atualmente;

Os acessos aos locais da obra serão realizados através de acessos já existentes, conforme



Planta de Acessos, no Anexo E do Plano de Gestão Ambiental. Caso seja necessário proceder ao melhoramento dos acessos existentes, as obras serão realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso. Em anexo ao presente documento apresenta-se a planta de acessos dos veículos afetos à obra.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

23- Garantir a correta impermeabilização dos locais de depósito de resíduos e outros materiais contaminantes associados à obra. Estas ações devem ser extensíveis aos locais de armazenamento e parque de viaturas pesadas e máquinas

Todos os locais de depósitos de resíduos e outros materiais contaminantes associados à obra serão interditos ao local de trabalho nos estaleiros. Estes locais serão impermeabilizados ou com oleados com bacias de retenção para o armazenamento temporário dos resíduos. O armazenamento temporário dos resíduos produzidos será de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor, assim como previsto no PGR a aprovar. Estas áreas de armazenamento temporário serão afastadas da linha de água e de áreas de sobro e azinho cuja afetação não se prevê. .

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

24- Todos os resíduos e materiais excedentes da obra devem ser colocados em contentores específicos para o efeito, de modo a que se proceda à sua remoção, durante e/ou após a conclusão dos trabalhos, para locais designados para esse efeito

Todos os resíduos e materiais excedentes da obra serão colocados em locais de armazenamento próprias de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a



legislação em vigor, como previsto no PGR. .

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

25- As ações deverão ocorrer durante o período diurno, evitando ao máximo a perturbação da fauna com atividade noturna da área

Não é expectável a realização de atividades construtivas noturnas. A implementação desta medida é da responsabilidade do empreiteiro e encontra-se contemplada no Plano de Gestão Ambiental (PGA) (Anexo XXI, Volume IV do RECAPE).

26- Os sobreiros em risco de afetação, isto é, indivíduos localizados nos locais mais próximos da área a intervencionar, devem ser sinalizados (por exemplo com fita sinalizadora) de forma a evitar que sejam afetados, mesmo que parcialmente

Os sobreiros e azinheiras cuja afetação se prevê, encontram-se, de momento, assinalados com tinta branca, conforme se observa na figura seguinte



A identificação, informação georreferenciada e registo fotográfico encontram-se registados no Estudo Complementar 2, a entregar à Autoridade de AIA, executado no âmbito do respetivo RECAPE.

Solos e Capacidade do Uso do Solo

27- Definição de uma área de trabalho o mais limitada possível com interdição de ocupação de áreas não impermeabilizadas, a fim de evitar danos nos terrenos circundantes à zona de intervenção

As ações pontuais de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos e outras necessárias à execução da obra serão limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra, sendo de referir que o local de obra encontra-se vedado, limitando assim a área de trabalho.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

Uso Atual do Solo



28- Definição de uma área de trabalho (para a intervenção sobre o núcleo de produção 2) o mais limitada possível com interdição de ocupação de áreas não impermeabilizadas, a fim de evitar danos nos terrenos circundantes à zona de intervenção.

A implementação desta medida é da responsabilidade do empreiteiro e encontra-se contemplada no Plano de Gestão Ambiental (PGA) (Anexo XXI, Volume IV do RECAPE).

29- Assegurar a cobertura dos veículos de transporte de materiais, resíduos e sobrantes da obra

O transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado será realizado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras. .

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

Gestão de Resíduos e Subprodutos

30- Gestão adequada dos resíduos gerados no contexto de obra. Envio para destino adequado e licenciado

Os diversos tipos de resíduos resultantes das operações de manutenção e reparação de equipamentos serão encaminhados para operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados. .

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

Ordenamento do Território

31- Embora não se preveja a interferência com áreas de REN e de RAN, deverá ser



garantido que estas não serão ocupadas durante a fase de obra.

Apesar de não estar prevista a interferência de áreas de REN e de RAN com a implantação do NP2, dentro do limite do terreno do NP2 existe áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional. Assim de modo a garantir que estas não serão ocupadas durante a fase de obra, é intenção do proponente sinalizar o limite destas áreas e mantê-las como áreas interditas. Em anexo apresenta-se a Planta de Condicionantes à Instalação de Estaleiros e Áreas Interditas no Decorrer da Obra.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

32- Deverá ser requerida a autorização prévia, junto do ICNF, para corte ou arranque dos exemplares de sobreiro existentes no terreno de implantação das instalações

De modo a cumprir com a legislação em vigor, nomeadamente com o Decreto-Lei nº169/2001, de 24 de maio, foi solicitado pedido de abate de sobreiros e azinheiras ao ICNF, cuja resposta, ainda, carece de aprovação. Em anexo ao presente documento é apresentado o respetivo pedido de abate destas espécies ao Instituto de Conservação da Natureza (ICNF).

33- O abate de sobreiros deverá ser compensado com a plantação de exemplares na proporção de 1.25

A respeito de valores naturais com maior relevância ecológica, são sugeridas medidas de compensação pelo abate de azinheiras, aprovadas pelo ICNF e incluídas no Estudo Complementar 2 ao NP2.

A medida de compensação corresponde a uma ação de adensamento (rearborização através de plantação em povoamentos já existente). As ações de adensamento devem



estar em estrito cumprimento com o regime jurídico, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, sem contrariar o disposto nos Decreto-Lei n.º 124/2006 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro) e Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, bem como as indicações do ICNF relativamente aos adensamentos que alterem negativamente o estado de conservação de espécies ou habitats protegidos.

34- Concluir o processo de licenciamento camarário do projeto junto da Câmara Municipal de Portel (nomeadamente com os projetos de especialidades – projeto de execução

Foram entregues as especialidades no projeto de execução, aguardando-se a respetiva apreciação por parte da Câmara Municipal.

Paisagem

35- Assegurar uma adequada manutenção do local das intervenções construtivas (zona do núcleo de produção 2 em projeto), assegurando gestão de resíduos e limpeza dos locais de trabalho.

Durante a fase de execução de obra será definida uma área de trabalho (para a intervenção sobre o núcleo de produção 2) o mais limitada possível com interdição de ocupação de áreas não impermeabilizadas, a fim de evitar danos nos terrenos circundantes à zona de intervenção. Este local assegurará uma adequada manutenção de resíduos e limpeza.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

36- Limitar, o máximo possível, a maquinaria e veículos pesados à área de construção

A utilização da área de construção será restringida ao estritamente necessário. O fato de a



área de construção já se encontrar vedada limita a passagem de maquinaria e veículos pesados.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

Património

37- A implementação do projeto deverá ter acompanhamento arqueológico permanente e presencial durante as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), instalação de estaleiros, abertura de caminhos ou desmatção

A implementação desta medida encontra-se prevista no PGA (Anexo XXI, do Volume IV do RECAPE) e prevê o acompanhamento arqueológico permanente e presencial durante as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), instalação de estaleiros, abertura de caminhos ou desmatção, por um arqueólogo creditado.

38- O acompanhamento deve ser efetuado por um arqueólogo, por frente de trabalho, quando as ações inerentes à implementação do projeto não sejam sequenciais, mas sim simultâneas

O acompanhamento das ações previstas no acompanhamento arqueológico será feito por um arqueólogo creditado. Esta medida é da responsabilidade do Dono de Obra.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

39- Se forem detetados vestígios arqueológicos, a obra deve ser suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à tutela essa ocorrência,



devendo igualmente propor as medidas de minimização a implementar

Caso no âmbito do acompanhamento arqueológico dos trabalhos de movimentação de terras forem descobertos vestígios arqueológicos, em qualquer área afetada pelo projeto, estes serão suspensos e imediatamente comunicado à Direção Regional de cultura do Centro - DRCC, para serem tomadas as necessárias medidas de minimização.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

40- As ocorrências arqueológicas que vierem a ser reconhecidas no decurso do Acompanhamento Arqueológico da obra devem, tanto quanto possível e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual, ou serem salvaguardadas pelo registo

Caso no âmbito do acompanhamento arqueológico dos trabalhos de movimentação de terras forem descobertos vestígios arqueológicos, em qualquer área afetada pelo projeto, estes serão suspensos e imediatamente comunicado à Direção Regional de cultura do Centro - DRCC, para serem tomadas as necessárias medidas de minimização. Todas as ocorrências arqueológicas que vierem a ser reconhecidas irão ser sinalizadas e vedadas. Esta medida será implementada no âmbito do referido acompanhamento arqueológico e é da responsabilidade do proponente.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

41- Antes da obra ter início deverá ser apresentado e discutido, por todos os intervenientes, o Plano Geral de Acompanhamento Arqueológico (documento a elaborar pela equipa responsável pelos trabalhos arqueológicos)



Antes do início da obra, o dono de obra irá reunir com o arqueólogo responsável pelo acompanhamento arqueológico em obra, de forma a discutir as melhores técnicas disponíveis para a execução dos trabalhos. Esta medida será implementada no âmbito do referido acompanhamento arqueológico e é da responsabilidade do proponente.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

42- Proteção, sinalização e vedação da área de proteção de cada local referido na carta geral de sítios, desde que não seja afetado diretamente pelo projeto.

A área de proteção deverá ter cerca de 50m em torno do limite máximo da área afetada pela obra. No entanto, podem ser mantidos os acessos à obra já existentes.

A sinalização e a vedação deverão ser realizadas com estacas e fita sinalizadora, que deverão ser regularmente repostas

Todas as ocorrências arqueológicas que vierem a ser reconhecidas irão ser sinalizadas e vedadas de acordo com o exposto na medida. Esta medida será implementada no âmbito do referido acompanhamento arqueológico e é da responsabilidade do proponente.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

43 - Realização de sondagens arqueológicas manuais, no caso de se encontrarem contextos habitacionais ou funerários, durante o acompanhamento arqueológico

O acompanhamento arqueológico encontra-se previsto e é da responsabilidade do proponente.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume –



Anexos do RECAPE);

Socio-Economia

44- Promover, tanto quanto possível, a utilização de mão-de-obra local na fase de construção (medida a implementar pela empresa de empreitada)

A política de contratação de recursos humanos da BEST FARMER assenta em dar preferência pela mão de obra local/ concelhia, na medida que torna mais atrativa a proposta de contratação, bem como empresas locais ou nacionais, para dar resposta às necessidades.

Desta forma, sempre que possível, será dada preferência pela mão-de-obra local, no âmbito da contratação na fase de construção.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

45- A atividade construtiva deverá realizar-se em período diurno

Não é expectável a realização de atividades construtivas noturnas. Adicionalmente, é importante referir que não existem habitações na envolvente próxima da zona de obra. A implementação desta medida é da responsabilidade do empreiteiro.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

Saúde Pública

46- A Instalação de um painel informativo da entrada e saída de veículos pesados no local da empreitada de construção do Núcleo 2, no decorrer da mesma.

Sendo o local da empreitada de construção do Núcleo 2, junto do caminho municipal das



Atalaias, e apesar de ser uma estrada com pouco tráfego, será colocado 300 metros antes do local de entrada e saída de veículos pesados um painel informativo de execução de obras a 300 metros e de redução de velocidade. De modo a prevenir acidentes no referido local. .

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

47- Sensibilização dos trabalhadores e colaboradores em contexto de obra para as boas práticas de gestão de resíduos, reforçando a necessidade de prevenção

De forma a assegurar as medidas de minimização definidas é importante implementar um programa de sensibilização para o correto desempenho dos trabalhadores em contexto de obra. Este programa incide sobre aspetos relevantes na gestão de resíduos, e responsabilidade ambiental e encontra-se previsto no PGA (Anexo XXI, do Volume IV do RECAPE). As ações de sensibilização deverão ser dadas pelo Responsável Ambiental em articulação com o empreiteiro responsável pela obra..

48- Gestão adequada dos resíduos resultantes da desmatação do terreno e terras sobranes bem como demais resíduos gerados no contexto de obra. Envio para destinado adequado e licenciado

Os diversos tipos de resíduos resultantes das operações de manutenção e reparação de equipamentos serão encaminhados para operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados. .

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

49- Implementar as medidas de salvaguarda de segurança e saúde dos trabalhadores em contexto de obra conforme, seguidamente descrito:



Os condicionamentos à execução da obra serão identificados logo na fase de projeto para que sejam previstos no planeamento da obra e adequado às circunstâncias reais da sua execução;

Identificação, caracterização e duração da obra;

Características geológicas, hidrográficas e geotécnicas do terreno e redes técnicas aéreas ou subterrâneas e as atividades que eventualmente decorrem no local que possam ter implicações na prevenção de riscos profissionais associados à execução dos trabalhos;

Movimentação de peões e circulação de veículos em via pública adjacente;

Identificação dos intervenientes no estaleiro que sejam relevantes para os trabalhos em causa.

Medidas de prevenção a adotarem, tendo em conta os trabalhos a realizar e os respetivos riscos:

Montagem/desmontagem de estaleiro;

Montagem/desmontagem de andaimes;

Trabalhos sobre andaimes;

Trabalho sobre as infraestruturas existentes, nomeadamente a eletricidade.

Procedimentos a adotarem em situações de emergência

Na fase prévia de execução das obras de construção do NP2 estão previstas sessões de esclarecimentos entre o Dono de Obra e os trabalhadores da exploração agropecuária, acerca do planeamento de obra e medidas de segurança e prevenção no contexto de obra.

A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

2.2.1.3 Fase de Exploração

Recursos Hídricos

1- Manutenção periódica dos sistemas de recolha de água residuais existentes nos



pavilhões, de forma a evitar problemas de funcionamento, fugas ou estagnação de água/dejetos que possam potenciar contaminações.

A implementação desta medida é assegurada pelo proponente.

2- Deve assegurar-se que todas os chorumes produzidos nas explorações, sejam encaminhados para o sistema de retenção existente, constituídos por fossas estanques, tanque de receção e lagoas

Os chorumes provenientes do NP2 resultam unicamente das escorrências dos dejetos dos animais que escorrem pelo pavimento em grelha e são drenados por rede própria, sendo direcionados a uma fossa estanque própria.

A implementação desta medida é da responsabilidade do proponente e encontra-se contemplada no Projeto de Execução.

3- Garantir as boas condições físicas das fossas e restantes infraestruturas, no sentido de garantir o correto armazenamento destas águas residuais

A implementação desta medida é assegurada pelo proponente no âmbito da manutenção das infraestruturas e equipamentos da exploração.

4- Garantir a periodicidade adequada de trasfega das lamas acumuladas na fossa para a ETAR municipal mais próxima

O projeto inclui agora uma mini-ETAR para o tratamento de águas residuais domésticas, Após tratamento, estas águas serão reutilizadas para lavagens e rega de espaços verdes. Esta medida é assim não aplicável, face a esta alteração do projeto.



5- Adotar boas práticas de utilização da água, nomeadamente:

Limpeza das instalações dos animais e dos equipamentos com aparelhos de alta pressão depois de cada ciclo de produção;

Calibração periódica dos bebedouros, de modo a evitar derrames;

Deteção e reparação de fugas.

Esta medida encontra-se contemplada no Projeto de Execução, sendo prática comum do proponente, a adoção de medidas de racionalização de água.

6- Assegurar o armazenamento temporário dos cadáveres dos animais no necrotério, para posterior encaminhamento para eliminação em Unidade de Transformação de Subprodutos de Origem Animal

Os cadáveres de animais que resultem da atividade são recolhidos e depositados no necrotério da exploração e posteriormente recolhidos pelo SIRCA (Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais Mortos na Exploração) para o destino final adequado.

A implementação desta medida é assegurada pelo proponente.

Qualidade do Ar

7- Assegurar o controlo das condições de temperatura e humidade do interior dos pavilhões de produção de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas destes provenientes.

O controlo das condições de temperatura e humidade do interior dos pavilhões é realizado de forma automática através tecnologia adotada, no núcleo de produção 1, conforme se observa na figura abaixo.



Na fase de exploração do núcleo de produção 2 será adotado o mesmo método de controlo de humidade e temperatura dos pavilhões. Sendo os mesmos vistos e registados diariamente

A implementação desta medida é assegurada pelo proponente.

8- Os veículos de transporte que acedem à instalação devem ser sujeitos a controlo de velocidade e a uma cuidada manutenção a fim de evitar as emissões excessivas de poluentes para a atmosfera, provocadas por uma carburação ineficiente

As máquinas e veículos afetos à exploração, têm em dia todas as manutenções necessárias e revisão periódica, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, estando prevista um controlo da documentação exigida relativamente à máquina ou equipamento, destacando-se o seu plano de manutenção. A revisão periódica dos veículos e maquinaria deve ser feita de acordo com o plano aconselhado pelo fabricante e é realizado nas instalações de reparação da marca.

A implementação desta medida é da responsabilidade do proponente que assegurará a



colocação de sinalização de controlo de limite de velocidade (para 30 km/h) na entrada da exploração.

Ambiente Sonoro

9- Manter em bom funcionamento os equipamentos afetos à atividade, de forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído, assegurando a sua manutenção e revisão periódica.

Por norma, a manutenção e revisão periódica dos equipamentos afetos à atividade deve ser feita de acordo com o plano aconselhável pelo fabricante e é realizada nas instalações de reparação da marca. Todos os equipamentos terão na sua ficha técnica a sua periodicidade de manutenção e o registo da última manutenção, de forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído.

A implementação desta medida é da responsabilidade do proponente encontrando-se prevista no respetivo plano de manutenções.

10- Utilizar equipamento em conformidade com o disposto no Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior

Os equipamentos existentes e adquiridos para a exploração cumprem o disposto no Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior, sendo da responsabilidade do fabricante garantir que os equipamentos satisfaçam os requisitos relativos à emissão sonora para o ambiente, previstos no Regulamento, aos procedimentos de avaliação de conformidade e a indicação do nível de potência sonora garantido.

O proponente assegura a revisão periódica dos equipamentos de acordo com o plano aconselhado pelo fabricante, constando esta medida do seu plano de manutenções.

Sistemas Ecológicos



11- Garantir que os efluentes pecuários com origem na exploração dão cumprimento ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) da exploração, salvaguardando a valorização agrícola própria, previsto para o estrume e chorume do núcleo 1 (produção de leite de vacas leiteiras) e o envio para a unidade de compostagem (prevista como projeto complementar no núcleo 2) do estrume e chorume que se prevê vir a ser gerado no núcleo 2;

Esta medida, encontra-se em funcionamento no âmbito do NP1, e a sua implementação encontra-se ligada ao cumprimento do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), aprovado para ambos os núcleos de produção.

A implementação desta medida é da responsabilidade do proponente e está contemplada no respetivo PGEP.

12- Garantir a manutenção em condições adequadas dos povoamentos de sobre existentes na envolvente do projeto, evitando qualquer intervenção que desloque ou remova a camada superficial do solo. Essa intervenção deve ser limitada pelo menos até 3 metros além da copa da árvore

Os povoamentos de sobre existentes na envolvente do projeto, têm uma função de extração de cortiça, sendo de salientar que a sua manutenção adequada (por exemplo avaliação do estado fitossanitária, podas, entre outros) é relevante para as atividades existentes na Herdade da Pecena. É assim, da responsabilidade do proponente a manutenção em condições adequadas dos povoamentos de sobre existentes. Sempre que for necessário proceder a qualquer intervenção que desloque ou remova a camada superficial do solo, os indivíduos serão assinalados e criada uma vedação, limitada pelo menos até 3 metros além da copa da árvore.

13- A respeito de valores naturais com maior relevância ecológica, são sugeridas



medidas de compensação pelo abate de sobreiros (*Quercus suber*), a apresentar (em projeto de execução) e a aprovar pelo ICNF, na área a intervencionar para a implantação do núcleo 2

Ação 5.2.1. – Adensamento de Sobreiros (*Quercus suber*) - Devido ao abate de sobreiros, a aprovar pelo ICNF, propõe-se o adensamento de sobreiros (arborizações através de plantações no interior de montados previamente existentes). O adensamento deve estar em estrito cumprimento do regime jurídico, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, sem contrariar o disposto nos Decreto-Lei n.º 124/2006 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro) e Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, bem como as indicações do ICNF relativamente aos adensamentos que alterem negativamente o estado de conservação de espécies ou habitats protegidos. Na parcela de montado em questão devem ser seguidas as recomendações do CIPS - Código Internacional de Práticas Suberícolas.

Esta medida encontra-se planeada no âmbito do Estudo Complementar 2 do NP2, a entregar à Autoridade de AIA, que se encontra no Anexo XVI, Volume IV do RECAPE. Através de um adensamento de espécies de sobreiros e azinheiras em povoamentos já existentes, promover-se-á a manutenção em bom estado de conservação destas espécies.

A implementação desta medida será assegurada pelo proponente, de acordo com as orientações do ICNF decorrentes da apresentação do Pedido de Abate de Sobreiros, constante do Anexo VI do Volume IV do RECAPE.

Solos e Capacidade do Uso do Solo

14- Efetuar o armazenamento temporário de efluentes pecuários (estrume e chorume) nas condições adequadas, nas estruturas de retenção existentes (no caso do Núcleo 1) e projetadas – tanque de retenção de chorume e unidade de compostagem (no caso do Núcleo 2).

O armazenamento temporário de efluentes pecuários é feito nas estruturas de retenção



existentes no núcleo 1 (lagoas de retenção de chorume e placa de estrume) conforme exposto no PGEP aprovado. No caso do NP2, os efluentes pecuários serão armazenados em tanque de retenção de chorume e enviados para unidade de compostagem conforme Planta de Rede de Drenagem de Chorume, apresentada no Anexo III, do Volume IV do RECAPE.

Esta medida é da responsabilidade do proponente

15- Garantir as boas condições físicas do sistema de drenagem de águas pluviais nas instalações, no sentido de evitar situações de contaminação destas águas com material de cama dos animais ou seus dejetos, devendo também ser assegurada a periodicidade adequada da limpeza deste sistema

As águas pluviais são conduzidas das zonas impermeabilizadas não cobertas (onde não ocorre passagem ou permanência de animais) até grelhas de receção, sendo drenadas por meio de calhas de betão sob o pavimento e direcionadas para vários pontos de descarga nas linhas de água / de escorrência existentes nas imediações do Núcleo de Produção. Não havendo contaminações destas águas com material de cama dos animais ou seus dejetos.

As boas condições físicas do sistema de drenagem de águas pluviais nas instalações são da responsabilidade do proponente, cuja limpeza se efetua com uma periodicidade adequada.

16- Durante o carregamento do estrume e da retirada deste material para ser destinado à unidade de compostagem, deverá evitar-se que o material seja vertido no solo, devendo proceder-se à limpeza imediata do local, caso esta situação ocorra

A remoção do estrume dos parques de engorda do futuro núcleo 2 será efetuada através de trator com pá. O encaminhamento do estrume para a unidade de compostagem será efetuado com veículo de carga. O chorume será drenado por rede própria, individualizada para um tanque de retenção estanque. A transferência de chorume do tanque será



efetuada faseadamente, pois este subproduto será adicionado no processo de compostagem da instalação. Na remoção e transporte de estrume e de chorume, não existirá qualquer contacto deste subproduto com o solo, sendo o local de carregamento dos efluentes pecuários devidamente impermeabilizado. Se eventualmente, o material seja vertido proceder-se-á de imediato à limpeza do local.

Esta medida encontra-se prevista no Projeto de execução e é da responsabilidade do proponente.

17- Na retirada do chorume das fossas de retenção, com recurso a um veículo com cisterna, com destino à unidade de compostagem, deverá evitar-se que o material seja vertido no solo (na zona da trasfega), devendo proceder-se à limpeza imediata do local, caso esta situação ocorra;

Esta medida encontra-se prevista na medida 16 descrita, a qual será implementada pelo proponente.

18- O envio de efluentes pecuários (do Núcleo 2) para unidade de compostagem e para valorização agrícola (do Núcleo 1) encontra-se de acordo com o definido no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) da exploração

O envio de efluentes pecuários (do Núcleo 2) para unidade de compostagem e para valorização agrícola (do Núcleo 1) encontra-se de acordo com o definido no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP).

O PGEP foi reformulado, face às alterações introduzidas pelo projeto de modernização do Núcleo de Produção 1, encontrando-se para aprovação e tendo sido incluído no Anexo V do Volume IV.

19- Proceder à adequada manutenção de veículos de transporte afetos à exploração,



de modo a evitar derrames de óleos e combustíveis no solo

Os veículos afetos à exploração, terão em dia todas as manutenções necessárias e revisão periódica, de modo a evitar derrames de óleos e combustíveis no solo, estando prevista um controlo da documentação exigida. A revisão periódica dos veículos é realizada de acordo com o plano aconselhado pelo fabricante e é realizado nas instalações de reparação da marca.

O proponente assegura a implementação desta medida.

Uso Atual do Solo

20- Limitar o máximo possível a maquinaria e veículos pesados à área dos núcleos de exploração.

Conforme se verifica na Planta de Implantação do Núcleo de Produção 2 no Projeto de Execução, em anexo, vão ser utilizados os acessos existentes com ligação a partir do caminho municipal das Atalaias, evitando assim alterações ou modificações nos solos e seus usos, onde se inclui compactação do solo, nas restantes áreas da herdade.

21- Encaminhar os estrumes e os chorumes resultantes da atividade para os destinos previstos no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP).

O destino dos estrumes e chorumes resultantes da atividade, correspondem aos que se encontram previstos no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP).

22- Manter em adequadas condições as infraestruturas de retenção / armazenamento de estrume e de chorume, anulando assim focos de contaminação dos solos e das águas superficiais e subterrâneas

O proponente assegura a implementação desta medida com o plano de manutenções da



exploração.

23- Limitar a velocidade de circulação dos veículos no acesso às instalações, de forma a reduzir as emissões de poeiras

A implementação desta medida é da responsabilidade do proponente que assegurará a colocação de sinalização de controlo de limite de velocidade (para 30 km/h) na entrada da exploração.

24- Beneficiar os caminhos de terra batida no interior do recinto, com colocação de tout venant, sempre que se considere necessário

O proponente que assegurará a implementação desta medida, sempre que se verificar necessário.

25- Assegurar a cobertura dos veículos de transporte de materiais, resíduos e subprodutos da exploração

Todos os resíduos e subprodutos gerados na instalação são recolhidos e enviados a destino final adequado através de operadores licenciados para o efeito. O seu transporte é realizado por transporte de carga cobertos, e encontra-se previsto no Plano de Gestão de Resíduos (PGR), apresentado no âmbito do PGA (Anexo XXI, Volume IV do RECAPE).

26- Realizar uma adequada manutenção e conservação de todas as espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas já existentes no recinto, sobretudo os sobreiros e azinheiras das áreas de montado bem como a vegetação associada às galerias ripícolas, com destaque para a Ribeira da Pecena.

A conservação e manutenção de todas as espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas



encontra-se preconizada no Plano de Gestão Florestal da herdade implementado. De referir que a galeria ripícola da ribeira da Pecena encontra-se me bom estado de desenvolvimento, sendo prática da empresa Best Farmer, a realização de ações de limpeza dos matos das ribeiras da Pecena, Peceninha e Atafonas, contribuindo assim para o seu bom estado de conservação. A acrescentar que no âmbito do RECAPE foi elaborado um Plano de Valorização de Galeria Ripícola (Anexo XII, Volume IV) com o objetivo de requalificar e manter a boa conservação das galerias ripícolas existentes na Herdade da Pecena.

27- Introduzir ou reconverter nas áreas de culturas temporárias de regadio e de sequeiro, o uso para produção de leguminosas, que trariam benefícios a vários níveis.:

Esta medida não é aplicável na Herdade da Pecena, na medida que a exploração do Núcleo de Produção 1, utiliza as áreas de culturas temporárias de regadio e de sequeiro para a futura alimentação das vacas leiteiras pertencentes a este núcleo, sendo pouco viável a sua execução.

Gestão de Resíduos e Subprodutos

28- Controlo veterinário permanente de forma a minimizar os níveis de mortalidade.

O NP2 seguirá um Plano Profilático, acompanhado por veterinários. Existe, ainda, uma rotina diária para o controlo sanitário e de doenças dos animais. Para além do aspeto geral da exploração e do comportamento geral dos animais, diariamente é feita uma visita a todos os parques, onde os animais são observados e analisado o seu estado. Qualquer suspeita o animal é conduzido à zona de tratamento para observação cuidada e possível tratamento.

29- Armazenagem dos resíduos em zonas protegidas do acesso de pessoas e animais e da ação do vento.



O armazenamento dos resíduos é feito em locais adequados, impermeabilizados e cobertos, assim protegidos do acesso de pessoas e animais e da ação do vento. O armazenamento dos resíduos encontra-se de acordo com a sua tipologia e destino adequado, estando previsto no Plano de Gestão de Resíduos (PGR).

Assim sendo, a implementação desta medida encontra-se prevista no PGR (Anexo XXIV, Volume IV) do respetivo RECAPE, sendo da responsabilidade do proponente a sua implementação.

30- Envio imediato dos cadáveres de animais para destino adequado (com acionamento imediato, logo que detetada a necessidade, do SIRCA (Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais Mortos na Exploração

Os cadáveres de animais que resultem da atividade são recolhidos e depositados no necrotério da exploração e posteriormente recolhidos pelo SIRCA (Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais Mortos na Exploração) para o destino final adequado.

31- Envio com a maior brevidade possível dos efluentes pecuários (estrupe e chorume), para a unidade de compostagem, no caso do Núcleo 2. O armazenamento destes efluentes, em condições adequadas, deve restringir-se ao menor período necessário.

O estrume será retirado dos parques de alojamento e dos parques da quarentena com recurso a trator com pá mecânica e direcionado diretamente à unidade de compostagem, conforme destino previsto no PGEP do Núcleo de Produção. O chorume será drenado por rede própria individualizada e será recolhido em fossa estanque, sendo depois recolhido por camião cisterna e envolvido no estrume faseadamente, na unidade de compostagem. O armazenamento destes efluentes, em condições adequadas, restringe-se ao menor período necessário.



32- Sensibilização dos colaboradores para as boas práticas de gestão de resíduos, reforçando a necessidade de prevenção.

A realização de ações de formação, é prática comum nas explorações agropecuárias pertencentes ao proponente. Em anexo, encontra-se o Plano de Formação para o ano 2020 e a apresentação inicial oferecida aos trabalhadores da exploração, onde uma das temáticas abordadas corresponde precisamente à gestão de resíduos. A contínua implementação desta medida é da responsabilidade do proponente e a sua execução é apoiada pelo RECAPE.

33- Seleção, sempre que necessário, das entidades e operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados para o efeito

Todos os resíduos e subprodutos que são gerados atualmente na instalação e os que se prevê serem produzidos (após construção do Núcleo 2 – Engorda de Bovinos – Monte Negro) são recolhidos e enviados a destino final adequado através de operadores licenciados para o efeito. A implementação desta medida é da responsabilidade do proponente e assegurada pelo Plano de Gestão de Resíduos (PGR) (Anexo XXIV, Volume IV, do RECAPE)

34- Efetuar diligências no sentido de obter parecer favorável (por parte da DRAP-Alentejo) para o PGEP dos dois Núcleos de Produção

No seguimento da aprovação do projeto de modernização do Núcleo de Produção 1, foi apresentado um PGEP reformulado (o qual se apresenta no Anexo V do Volume IV do RECAPE). Aguarda-se emissão de parecer desta nova versão do PGEP. Sendo que a versão anterior, mereceu parecer favorável por parte da ARH-Alentejo.

35- Gestão das guias de acompanhamento de resíduos, incluindo o seu



preenchimento, na plataforma e-GAR da Jerónimo Martins (devidamente certificada pela Agência Portuguesa do Ambiente) e plataforma SILIAMB.

Esta medida é assegurada pelo proponente e encontra-se prevista no Plano de Gestão de Resíduos (Anexo XXIV, do Volume IV do RECAPE).

36- Preenchimento de guias de transporte de efluentes pecuários e registo das quantidades expedidas da exploração

Esta medida não é aplicável, na medida em que os efluentes pecuários destinam-se a valorização agrícola na própria Herdade da Pecena e também são destinados à Unidade de Compostagem. Estes subprodutos não são cedidos para valorização agrícola por terceiros.

37- O transporte de chorume e estrume para o exterior da instalação deverá ser efetuado por viatura com condições adequadas para o transporte de subprodutos de origem animal não destinados a consumo humano – subprodutos de categoria 2 – Estrume / Chorume.

Esta medida não é aplicável, na medida em que os efluentes pecuários destinam-se a valorização agrícola na própria Herdade da Pecena e também são destinados à Unidade de Compostagem. Estes subprodutos não são cedidos para valorização agrícola por terceiros.

38- Fornecimento dos dados de produção anual de resíduos da instalação na plataforma do SILiAmb (Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente), através de preenchimento dos Mapas Integrados de Registo de Resíduos (MIRR).

Os dados de produção anual de resíduos da instalação, assim como acontece no NP1, serão fornecidos na plataforma do SILiAmb (Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente), através de preenchimento dos Mapas Integrados de Registo de Resíduos (MIRR). Esta



medida é apoiada pelo Plano de Gestão de Resíduos (PGR) (Anexo XXIV, do Volume IV), e da responsabilidade do proponente.

39- Elaboração e implementação de um plano específico de gestão de resíduos, no qual se proceda à identificação e classificação dos resíduos em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos, bem como ao registo completo dos resíduos produzidos na instalação por origem, tipo, quantidade produzida e destino final

No âmbito do RECAPE, foi elaborado um Plano de Gestão de Resíduos (PGR), no âmbito do PGA (Anexo XXIV, do Volume IV), no qual identifica e classifica os resíduos em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos, bem como ao registo completo dos resíduos produzidos na instalação por origem, tipo, quantidade produzida e destino final.

A implementação do PGR é da responsabilidade do proponente e está incluída no RECAPE.

Ordenamento do Território

40- A circulação de pessoal e viaturas, bem como toda a atividade da empresa, deverão efetuar-se nos locais definidos e licenciados para o efeito.

A circulação de pessoas e viaturas será efetuado nos locais definidos e licenciados para o efeito. Os respetivos locais são apresentados no Projeto de Execução, nomeadamente, na Planta Geral de Implantação do projeto do núcleo 2, integrada no anexo III, no Volume IV do respetivo RECAPE.

41 -Proceder à gestão de combustível em redor de todas as edificações, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio de Évora e Portel

No Estudo Complementar 2 ao NP2, estabelece-se e analisa-se a conformidade da gestão



de combustível em redor de todas as edificações, conforme as normas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio de Évora e Portel. O referido estudo assegura o adequado cumprimento da faixa de gestão de combustíveis em redor das edificações do NP2.

A implementação desta medida está prevista no RECAPE (Anexo XVI, Volume IV), e da responsabilidade do proponente.

42- Implementar o Plano de Gestão Florestal e de Defesa da Floresta contra Incêndios da Herdade (cumprindo as medidas preconizadas para a calendarização de 2018-2027)

O Plano de Gestão Florestal (PGF) desenvolvido para a propriedade visa a valorização, a proteção e gestão sustentável dos recursos florestais e a diminuição da ocorrência de incêndios florestais, sendo um dos seus objetivos o reduzir a incidência dos sinais de declínio do montado. O plano de intervenções preconizado no PGF referido, encontra-se em implementação, contemplando uma calendarização com a duração de 10 anos (entre 2018 e 2027). Esta medida encontra-se à responsabilidade do proponente.

Paisagem

43- Limitar o máximo possível, a maquinaria e veículos pesados à área de exploração (núcleos 1 e 2), evitando alterações ou modificações na paisagem nas restantes áreas da herdade.

Os acessos existentes para a maquinaria e veículos pesados às áreas de exploração encontram-se restringidos ao estritamente necessário, não havendo necessidade da passagem de maquinaria e veículos pesados pelo interior da Herdade da Pecena para o acesso às explorações, evitando alterações ou modificações na paisagem nas restantes áreas da herdade

44- Assegurar o estado fitossanitário dos exemplares de sobreiro (*Quercus suber*), a



fim de manter um valor cénico significativo e potenciar a capacidade de absorção visual da paisagem e garantir a implementação do Plano de Gestão Florestal desenvolvido para a propriedade

O Plano de Gestão Florestal (PGF) desenvolvido para a propriedade visa a valorização, a proteção e gestão sustentável dos recursos florestais e a diminuição da ocorrência de incêndios florestais, sendo um dos seus objetivos o reduzir a incidência dos sinais de declínio do montado. O plano de intervenções preconizado no PGF referido, encontra-se em implementação, contemplando uma calendarização com a duração de 10 anos (entre 2018 e 2027). Esta medida encontra-se à responsabilidade do proponente.

Sócio Economia

45- Potenciar a contratação de mão-de-obra local, sempre que se evidencie necessário, contribuindo para a melhoria dos níveis socioeconómicos locais (da freguesia e do concelho).

A política de contratação de recursos humanos da BEST FARMER assenta em dar preferência pela mão de obra local/ concelhia, na medida que torna mais atrativa a proposta de contratação, bem como empresas locais ou nacionais, para dar resposta às necessidades.

Desta forma, sempre que possível, será dada preferência pela mão-de-obra local, no âmbito da contratação de pessoal para a exploração pecuária.

46- Efetuar diligências no sentido de manter e potenciar o coberto florestal da envolvente da instalação (nos terrenos pertencentes ao proponente).

Todos os espaços florestais existentes na Herdade da Pecena são mantidos nas mais adequadas condições, mantendo os espaços limpos através de ações de pastagens, e



procedendo-se a ações de poda e avaliação do estado fitossanitário das espécies arbóreas.

A manutenção e potenciação do coberto florestal na Herdade da Pecena encontra-se incluído no Plano de Gestão Florestal (PGF) desenvolvido para a Herdade.

Saúde Pública

47- Garantir a aplicação de procedimentos e plano para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais negativos.

De forma a estabelecer os procedimentos para prevenir, investigar e responder, da melhor forma, a situações de emergência que possam vir a ocorrer, foi elaborado um Plano de Emergências Ambientais (PEA), Anexo K do PGA.

48- O encaminhamento de estrume e chorume (do futuro Núcleo 2) para unidade de compostagem deve ser efetuado sem que o material tenha contacto com os solos descobertos no recinto da instalação ou fora deste

O encaminhamento do estrume e chorume (do futuro Núcleo 2) para a unidade de compostagem será efetuado com veículo de carga coberto. Assim, durante o seu transporte não existirá qualquer contacto deste subproduto com o solo. O proponente corresponde ao responsável pela implementação desta medida, cuja execução é orientada pelo Projeto de Execução.

49 - Garantir a formação contínua dos seus funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de as atuações face a situações de emergência

A realização de ações de formação, é prática comum a outras explorações agropecuárias pertencentes ao proponente. No Anexo XXIII encontra-se o Plano de Formação para o ano



2020 e a apresentação inicial oferecida aos trabalhadores da exploração. A contínua implementação desta medida é da responsabilidade do proponente e a sua execução é apoiada pelo RECAPE.

50- Manutenção periódica na rede de drenagem de chorumes, de forma a evitar problemas de funcionamento ou fugas que possam potenciar contaminações

Esta medida é assegurada pelo proponente e está prevista no Plano de Manutenções da exploração.

51- Manutenção periódica da rede de drenagem de águas pluviais de forma a evitar problemas de entupimento e/ou contacto destas águas com: material de cama dos animais, seus dejetos, estrume e chorume

Esta medida é assegurada pelo proponente e está prevista no Plano de Manutenções da exploração.

52- Implementar Programa de Controlo de Qualidade da Água para Consumo Humano nos dois núcleos da exploração (conforme especificado no Anexo F.1 – Volume 2 do EIA)

No âmbito do RECAPE será implementado um Plano de Monitorização de Qualidade das Águas Subterrâneas, que visa avaliar e controlar a qualidade da água, para o consumo humano, adequado à origem da água captada, às principais fontes de poluição, aos compostos envolvidos, com especial atenção ao parâmetro “nitratos

Esta medida é assegurada pelo proponente e a sua execução está apoiada no respetivo Plano de monitorização das Qualidade da Água Subterrânea, apresentado no Anexo XI, do Volume IV do RECAPE.



53- Proceder à Limpeza e Desinfecção (com periodicidade mínima anual) dos reservatórios de água potável, para consumo humano, existentes nos dois núcleos da exploração (conforme procedimento especificado no Anexo F.2 – Volume 2 do EIA)

Esta medida é assegurada pelo proponente e está prevista no Plano de Manutenções da exploração.

54- Implementar Programa de Prevenção do Desenvolvimento de *Legionella* em redes de água quente e termoacumuladores (conforme procedimento especificado no Anexo F.3 – Volume 2 do EIA)

O programa de prevenção do Desenvolvimento de Legionella em redes de água quente e termoacumuladores apresentado em fase de Estudo de Impacte Ambiental (EIA) será implementado na exploração pelo proponente do projeto.

55- Garantir a implementação das medidas de Higiene e Segurança nos dois núcleos da exploração (conforme procedimento especificado no Anexo F – Volume 2 do EIA)

As medidas de Higiene e segurança no Trabalho são atualmente implementadas no núcleo de produção 1 e serão implementadas no núcleo 2, de forma a garantir o bem-estar dos trabalhadores permanentes e temporários da exploração.

56- Garantir o cumprimento das obrigações legais em matéria de medicina no Trabalho, nomeadamente a Avaliação com a frequência bianual da Aptidão dos Trabalhadores para o Desempenho das funções

Os trabalhadores da Best Farmer, são sujeitos a uma Avaliação bianual de Aptidão dos Trabalhadores para o Desempenho das suas funções.



57- Estabelecer e implementar Plano de Formação em Matéria de Higiene e Segurança no Trabalho

O proponente assegura, nas suas explorações, a implementação do seu Plano de Formação em matéria de Higiene e Segurança no Trabalho.

2.3 MEDIDAS PREVISTAS NO ÂMBITO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO 1

2.3.1.1 Medidas de Minimização para Fase de Construção

1 - Realizar ações de formação/sensibilização junto dos trabalhadores sobre: as operações com impactes negativos e as medidas minimizadoras; as técnicas de redução dos consumos de água e de energia, e da produção de odores desagradáveis e de resíduos.

A formação em contexto de obra, encontra-se prevista no Plano de Gestão Ambiental da Obra, constante do Anexo XXI do Volume IV do RECAPE.

2 - Criar um balcão de atendimento ao público para prestar informações e receber eventuais reclamações, a enviar à Autoridade de AIA cinco dias úteis após a receção.

Esta medida encontra-se implementada, conforme atrás já referido.

3 - Delimitar a área de intervenção com estacas e fitas sinalizadoras, de modo a manter a circulação de trabalhadores, máquinas e viaturas nas áreas sujeitas às obras.



O proponente assegurará a implementação desta medida em contexto de obra.

2.3.1.2 Medidas de minimização, compensação e maximização para a fase de construção

Solos

1 - Limitar as ações de movimentação do solo aos locais estritamente indispensável à obra.

O proponente assegurará a implementação desta medida em contexto de obra. A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

2 - Proceder à decapagem da terra viva e ao armazenamento em local adequado, para posterior reutilização em áreas associadas à obra e em espaços verdes.

A decapagem da terra viva será realizada antes dos trabalhos de movimentação das terras. A terra vegetal será armazenada em pargas com uma altura que garanta a sua estabilidade. As pargas não poderão ser “calçadas” por veículos em movimento. Adicionalmente, recomenda-se que o armazenamento da terra vegetal seja efetuado junto aos locais onde a mesma será utilizada para os trabalhos de integração paisagística.

A implementação desta medida é da responsabilidade do empreiteiro e encontra-se contemplada no Plano de Gestão Ambiental (PGA) (Anexo XXI, Volume IV do RECAPE).

Recursos Hídricos

3 - Atualizar os títulos das captações subterrâneas com o novo volume a extrair.



O proponente assegurará a implementação desta medida.

4 - Adaptar o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários à nova realidade do NP1.

O PGEP foi reformulado, tendo em consideração o projeto de modernização do Núcleo de Produção 1 (apresentando-se uma cópia no Anexo V do Volume IV do RECAPE.

Sistemas Ecológicos

5 - Cumprir o indicado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, devido à necessidade do corte de sobro/azinho.

Foi apresentado o pedido de abate de sobreiros e azinheiras, ao ICNF (do qual se apresenta cópia no Anexo VI do Volume IV do RECAPE. No mesmo, é verificado o cumprimento da legislação em vigor para o abate de sobreiros e azinheiras e a respetiva compensação.

6 - Plantar na zona verde três novos exemplares por cada sobro/azinho a cortar.

No âmbito da modernização / alteração do Núcleo 1 prevê-se a necessidade de abate de 1 sobreiro, o qual será compensado com a plantação de 3 novos exemplares.

Património

7 - Proceder ao acompanhamento arqueológico das obras, quando envolvam afetação do solo e do subsolo, para acautelar a identificação de novos sítios arqueológicos. Os resultados poderão dar lugar à indicação e cumprimento de medidas minimizadoras complementares.

O proponente assegurará a implementação desta medida em contexto de obra. A



presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

Sócio-Economia

8 - Recrutar trabalhadores e adquirir bens e serviços preferencialmente em Monte do Trigo.

A política de contratação de recursos humanos da BEST FARMER assenta em dar preferência pela mão de obra local/ concelhia, na medida que torna mais atrativa a proposta de contratação, bem como empresas locais ou nacionais, para dar resposta às necessidades.

Desta forma, sempre que possível, será dada preferência pela mão-de-obra local, no âmbito da contratação de pessoal para a exploração pecuária.

A implementação desta medida será assegurada pelo proponente. A presente medida está prevista no Plano de Gestão Ambiental (Anexo XXI do Volume – Anexos do RECAPE);

9 - Assegurar que os caminhos rurais de acessos ao NP1 não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.

Esta medida será assegurada pelo proponente, no contexto de obra. No Anexo XXI do Volume IV do RECAPE, apresenta-se o Plano de Gestão Ambiental da Obra, onde se apresenta a planta dos acessos previstos para a obra.

10 - Proceder à recuperação de caminhos rurais de acesso ao NP1, se danificados por veículos afetos às obras.

Esta medida será assegurada pelo proponente, no contexto de obra. No Anexo XXI do Volume IV do RECAPE, apresenta-se o Plano de Gestão Ambiental da Obra, onde se



apresenta a planta dos acessos previstos para a obra.

Ar e Ruído

11 - Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.

Esta medida será assegurada pelo proponente, no contexto de obra. No Anexo XXI do Volume IV do RECAPE, apresenta-se o Plano de Gestão Ambiental da Obra, onde se apresentam as medidas a considerar em contexto de obra.

12 - Assegurar que são selecionados métodos construtivos e equipamentos que originem o menor ruído possível.

Esta medida será assegurada pelo proponente, no contexto de obra. No Anexo XXI do Volume IV do RECAPE, apresenta-se o Plano de Gestão Ambiental da Obra, onde se apresentam as medidas a considerar em contexto de obra.

13 - Garantir a presença em obra unicamente de máquinas, veículos e equipamentos que apresentem bom estado de conservação e manutenção periódica efetuada, de forma a minimizar as emissões gasosas e de ruído.

Esta medida será assegurada pelo proponente, no contexto de obra. No Anexo XXI do Volume IV do RECAPE, apresenta-se o Plano de Gestão Ambiental da Obra, onde se apresentam as medidas a considerar em contexto de obra.

Resíduos

14 - Instalar o Estaleiro de apoio à obra na edificação coberta e impermeável indicada no n.º A26 no Desenho EIA-BF-MT-04.01, e assegurar o correto armazenamento



temporário dos resíduos e a recolha por operadores devidamente licenciados.

Esta medida será assegurada pelo proponente, no contexto de obra. No Anexo XXI do Volume IV do RECAPE, apresenta-se o Plano de Gestão Ambiental da Obra, onde se apresenta a planta de localização dos estaleiros de obras.

15 - Os resíduos de construção, demolição, urbanos e industriais banais devem ser triados e separados por componentes recicláveis e, subsequentemente, enviados para valorização.

Esta medida será assegurada pelo proponente, no contexto de obra. No Anexo XXI do Volume IV do RECAPE, apresenta-se o Plano de Gestão Ambiental da Obra, onde se apresentam as medidas a considerar em contexto de obra.

16 - Dotar a nova oficina e o novo posto de combustível com redes de drenagem de águas residuais e com separadores de hidrocarbonetos, garantindo as respetivas recolhas por operadores devidamente licenciados para os efeitos.

O proponente assegurará a implementação desta medida.

17 - Os materiais identificados com vestígios de contaminação por substâncias poluentes devem ser armazenados e recolhidos por operadores devidamente licenciados.

Esta medida será assegurada pelo proponente. No Anexo XXIV do Volume IV do RECAPE, apresenta-se o Plano de Gestão de Resíduos da exploração.

18 - Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos



destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos.

Esta medida será assegurada pelo proponente. No Anexo XXIV do Volume IV do RECAPE, apresenta-se o Plano de Gestão de Resíduos da exploração

3 PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO

A DIA emitida (Anexo 1 do Volume IV) exige a implementação dos seguintes programas de monitorização:

- Núcleo de Produção 1
 - Solos
 - Águas superficiais – consumos
 - Qualidade das Águas Superficiais
 - Qualidade das Águas Subterrâneas

Nos Anexos XI e XX (Volume IV do RECAPE) apresentam-se os programas de monitorização a adotar para cada fator ambiental.